



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1050/2022/GPNV.

Nova Venécia/ES, 02 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vanderlei Bastos Gonçalves**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nova Venécia-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>21483/2022</u>	
Recebido em:	<u>05/09/2022</u>
Horário:	<u>08:46</u> horas
Rúbrica:	<u>ADP</u>

**Assunto: Encaminha Lei nº 3.667, de 02 de setembro de 2022.**

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, a lei abaixo elencada, devidamente sancionada, para os devidos fins:

- **LEI Nº 3.667, DE 02 DE SETEMBRO 2022 – AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER OS TRECHOS RODOVIÁRIOS ESTADUAIS URBANOS QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Atenciosamente,

  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
PREFEITO

<b>DESPACHO</b>	
Ao:	<u>ADP</u>
para:	<u>Vereador</u>
Data:	<u>06/09/2022</u>
Presidente CMNV - ES	